

# PLANO DE DADOS ABERTOS



**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL

2023 – 2024



# Sumário

1.	Apresentação .....	4
2.	Objetivo Geral .....	5
3.	Objetivos Específicos.....	5
4.	Introdução .....	6
5.	Dados para Abertura.....	7
6.	Estratégia para Abertura de Dados .....	10
7.	Premissas .....	11
8.	Sustentação .....	12
9.	Governança .....	13
10.	Monitoramento e Controle .....	14
11.	Melhoria da qualidade dos dados .....	15
12.	Comunicação e participação social .....	16
13.	Plano de Ação.....	17
14.	Referências .....	18
15.	Glossário .....	20

# PMDF

CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA  
Comandante-Geral

CEL QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES  
Subcomandante-Geral

CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE A FERREIRA  
Chefe do Estado-Maior

TC QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO  
Autoridade de Monitoramento

MAJ QOPM DANIEL BRUNO ALVES SANTANA  
Ouvidor-Geral da PMDF



**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL

# 1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Distrito Federal.

Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão das metas ou novas inserções de abertura de dados.

Construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da PMDF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

O PDA da PMDF estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e as Unidades responsáveis pela atualização das bases;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quanto ao PDA.

## 2. Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da PMDF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

## 3. Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a PMDF deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

## 4. Introdução

A Polícia Militar do Distrito Federal, por meio deste documento, atualiza seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2023-2024, o qual estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados, tendo como referência os seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

## 5. Dados para Abertura

Para a definição das bases que serão disponibilizadas em formato aberto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da PMDF;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (E-SIC), bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da PMDF;
- ✓ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico da Corporação;
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

O Art. 9, §1º do DECRETO Nº 38.354, de 24 de julho de 2017 prevê que os Planos de Dados Abertos dos órgãos devem priorizar a abertura dos dados de interesse público listados no Anexo daquele Decreto, quais sejam:

- ✓ Dados sobre Segurança Pública:
  - Principais fenômenos de segurança pública;
  - Dados de violência contra a mulher;
  - Dados sobre pessoas desaparecidas.

Nesse contexto, temos abaixo o Banco de Dados mantido pela PMDF, que possui um nível de organização de informações que possibilitam a disponibilização em formato aberto:

## 1. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE MENSAL DA PMDF

**Unidade Responsável:** Centro de Inteligência da PMDF.

**Atualização:** Mensal

**Formato:** PDF e CSV

**Segmentação:** Mensal

O Banco de Dados contém:

- a. Quantitativo de ocorrências atendidas;
- b. Quantitativo de flagrantes;
- c. Quantitativo de P.A.A.I;
- d. Quantitativo de TCO;
- e. Pessoas maiores de idade detidas;
- f. Pessoas maiores de idade presas em flagrante;
- g. Menores de idades apreendidos;
- h. Quantitativo de mediação policial;
- i. Visitas de Prevenção Orientada à Violência Doméstica - PROVID;
- j. Monitoramento de ocorrências - aumento ou diminuição dos quantitativos;
- k. Total de armas de fogo apreendidas (separada por modelos);



- l. Total de armas brancas apreendidas;
- m. Total de simulacros de arma apreendidos;
- n. Total de veículos recuperados;
- o. Total de celulares recuperados;
- p. Quantitativos de substâncias entorpecentes apreendidas - divididas por tipo;
- q. Tempo médio do acionamento à chegada no local da ocorrência;
- r. Tempo médio do acionamento ao término no local da ocorrência;
- s. Total de teleatendimentos feitos - SGO;
- t. Ocorrências atendidas - SGO;
- u. Mediação de conflitos - SGO;

## 6. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados da PMDF deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio:
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

## 7. Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da PMDF deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - Nome ou título do conjunto de dados;
  - Descrição sucinta;
  - Palavras-chave (etiquetas);
  - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - Periodicidade de atualização;
  - Escopo temporal.

## 8. Sustentação

Será responsável pela curadoria dos metadados da PMDF, publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal ([www.dados.df.gov.br](http://www.dados.df.gov.br)), o Centro de Inteligência – CI.

Essa Unidade possui as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados completos e atualizados);
- b. Sanar problemas na publicação dos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

## 9. Governança

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2023- 2024 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

### **Gabinete do Comandante-Geral - GCG**

Monitorar a elaboração e implementação do Plano de Dados Abertos, além de orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação desses dados.

### **Estado-Maior**

Realizar as ações específicas, na seara de sua competência, de forma a fiscalizar e determinar o seu efetivo cumprimento.

### **Centro de Inteligência – CI**

Desenvolver rotinas para publicar tempestivamente os dados abertos de sua competência, devendo zelar pela manutenção íntegra das séries históricas de dados sob sua responsabilidade.

### **Ouvidoria-Geral da PMDF**

Realizar acompanhamento, fiscalização, proposição de alterações e atualizações, devendo assessorar a Autoridade de Monitoramento no cumprimento deste Plano.

## 10. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos da Polícia Militar do Distrito Federal, será monitorada pelo Chefe do Gabinete do Comandante-Geral, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação, com as seguintes atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017:

- ✓ Assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;
- ✓ Monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

## 11. Melhoria da qualidade dos dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, são apresentadas propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, quais sejam:

- ✓ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- ✓ Tabelas mantidas em arquivos PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- ✓ Os dados disponibilizados devem ser elaborados em formatos abertos, recomendados pela *e-PING*;
- ✓ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>;

Também deve ser considerada a contribuição com a sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pelo serviço de Ouvidoria.

## 12. Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal e à sociedade, por meio do sítio institucional na internet, de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que ocorrer a inserção de dados ou alguma melhoria nos que já estão publicados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pelo Centro de Comunicação Social - CCS/PMDF, de forma a haver ampla divulgação interna e externa. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à Polícia Militar do Distrito Federal sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br)
- ✓ Telefone: Ligue 162
- ✓ Presencialmente: Ouvidoria da PMDF



## 13. Plano de Ação

Para a execução deste Plano de Ação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ação necessária à abertura: Consolidação em formato adequado;
- b) Resultado esperado com a ação: Publicação da base em formato aberto;

Para a publicação dos dados no sítio de Dados Abertos do DF (<http://www.dados.df.gov.br/>) a Unidade responsável deverá, com apoio da Ouvidoria, fazer contato com a CGDF para obtenção de login e senha.

Os dados serão publicados em formato preferencialmente aberto. A filosofia de dados abertos não define exhaustivamente uma lista de formatos permitidos. Para ser considerado um dado aberto, o conjunto de dados deve estar disponível em um formato de especificação aberta, não proprietário, e estruturado, ou seja, que possibilite seu uso irrestrito e automatizado através da Web. Além disso, é imprescindível que seja utilizado um formato amplamente conhecido.

Segue exemplos de formatos não proprietários para dados abertos: JSON, XML, CSV, ODS, RDF,

- c) Prazo para atualização dos dados publicados: Até o 5º dia útil do mês.
- d) Periodicidade de atualização da Base: Mensal.
- e) Cabe à Ouvidoria da PMDF o apoio à Autoridade de Monitoramento para verificação do presente Plano de Ação.

## 14. Referências

NOME	DESCRIÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Lei federal que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.

<p>Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)</p>	<p>Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.</p>
<p>e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico</p>	<p>Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.</p>
<p>Guia para elaboração do Plano de Dados Abertos GDF</p>	<p>Guia Prático para elaboração do Plano de Dados Abertos – Governo do Distrito Federal</p>

## 15. Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

### **JSON - *JavaScript Object Notation***

É um acrônimo para. É um padrão aberto de estruturação de dados baseado em texto e legível por humano. A especificação é a RFC 4627. JSON ganhou maior utilização com o advento do Ajax. A serialização em JSON é muito simples e resulta em uma estrutura pouco verbosa o que se mostra uma ótima alternativa para o XML. JSON possibilita serialização de estrutura de objetos complexos, como listas e subpropriedades. JSON está se tornando o padrão mais utilizado para integração de dados entre repositórios e frameworks, também está se tornando o padrão nativo de armazenamento em alguns bancos de dados modernos.

### **XML - *Extensible Markup Language***

É um conjunto de regras para codificar documentos com estrutura hierárquica e em um formato legível por máquina. É baseado em texto e tem como principais objetivos simplicidade, extensibilidade e usabilidade. XML é largamente utilizado como formato de troca de dados nos clássicos Web Services SOAP. Possui uma ampla gama de ferramentas associadas, tais como o padrão XSLT que permite transformar para outra estrutura XML ou outro formato. Apesar de sua ampla utilização, tem sido menos encorajada a utilização desse formato para integração de aplicações na Web, por utilizar mais recursos para transmissão e para o processamento dos dados. Em substituição, recomenda-se utilizar JSON.

### **CSV - *Comma-Separated Values***

Valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto. A codificação é muito simples: cada linha do arquivo representa uma linha na tabela, e as colunas são separadas por vírgula. Campos que podem conter vírgula devem ser delimitados por aspas. CSV é recomendado para representação de estrutura de dados mais simples, de natureza tabular, onde não existem subpropriedades ou listas, gerando um arquivo menor e mais leve para processamento. Arquivos CSV são processáveis diretamente por editores de planilhas, como o OpenOffice e o MS Excel.

### **ODS - Open Document Spreadsheet**

É um formato não proprietário de arquivo baseado em XML, padronizado pela ABNT sob a norma NBR ISO/IEC 26300:2006. É comumente chamado de planilha, similar ao XLS do MS Office Excel, porém aberto, por isso deve ser utilizado em substituição ao XLS. Planilhas são largamente utilizadas, são de fácil utilização e manipuláveis por diversos aplicativos. Apesar de ser um formato estruturado, é muito flexível, possibilitando manipulação e mistura de diversos tipos de dados, como imagens e textos formatados. Para a publicação de dados abertos tabulares, é recomendável a utilização de CSV, pela sua simplicidade e padronização.

### **RDF - Resource Description Framework**

É um modelo de dados estruturado em grafos e possui diversos formatos de serialização, tais como RDF/XML, Notation 3 e Turtle. Os formatos baseados em RDF têm seus dados descritos em vocabulários disponíveis na Web. Apesar da grande qualidade dos dados disponibilizados em RDF, a construção de vocabulários para seu uso não é trivial. Numa escala de níveis de qualidade/complexidade de dados abertos, o RDF está no último nível, onde se constituirá a Web semântica.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

**Linked Data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

**Metadado:** são dados sobre os dados, ou seja, são informações que possibilitam organizar, classificar, relacionar e inferir novos dados sobre o conjunto de dados. A quantidade e a qualidade dos metadados de um conjunto de dados podem determinar a utilidade daquele conjunto de dados. Em outras palavras, mais e melhores metadados agregam mais valor ao conjunto de dados, além de melhorar sua classificação e a busca sobre ele.

# Governo do Distrito Federal

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – OUVIDORIA DA PMDF

**Endereço:** Anexo do Palácio Tiradentes - Setor Policial Sul – Brasília-DF

**Telefones:** (61) 3190-7709 - 3190-7710

**E-mail:** [gcg.ouv@pm.df.gov.br](mailto:gcg.ouv@pm.df.gov.br)



**POLÍCIA MILITAR**  
DISTRITO FEDERAL